



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 019|2025

Projeto de Lei 1634/2025

24/02/2025

SÚMULA: “Altera o Vencimento Básico do Cargo de Professor, da Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste/ e dá outras providências”.

Considerando a Lei Federal nº. 11.738 de 16/07/2008 que disciplina sobre o piso Salarial Nacional;

Considerando a portaria n. 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação que concedeu reajuste de 6,27%, para que o piso salarial passe a ser de R\$ 4.867,77, para o Professor de Nível Médio 40 Horas, proporcionais a carga horária de 20 horas:

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha para a Câmara de vereadores para análise o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica alterado o Vencimento básico para os Profissionais do Cargo de Professor de Nível Médio dos servidores públicos do Município de São Felipe D'Oeste/RO, na seguinte forma:

- a) Carga Horária e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos);
- b) Carga Horária e jornada de 20 (vinte) horas semanais, R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos);

Art. 2º- Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimento da categoria com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2025, observando o disposto no artigo 2º.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Leiza Maria Soares

Leiza Maria Soares
Presidente

Deivid Ronier Pauli

Deivid Ronier Pauli
1º Secretário